



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI**

Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jóquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 6/2023 - PJPI/EJUD-PI

Termo de Referência Nº 6/2023 - PJPI/EJUD-PI

OBJETO: “Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos”

Processo SEI n. 23.0.000018212-5

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na promoção de evento voltado para o treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização, viabilizando a realização de **03 (três) inscrições de servidores em exercício na Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI**, com a temática: **“Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos”**, promovido pela empresa especializada CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., CNPJ: 18.133.018/0001-27, a realizar-se nos dias 24 e 25 de abril de 2023, na cidade de Brasília - DF, cujo objetivo é preparar os gestores para lidar com as diferentes áreas administrativas presentes em todos os órgãos públicos. Considerando o disposto na legislação, na jurisprudência aplicável e as melhores práticas de gestão reconhecidas, objetiva-se sensibilizar o gestor de suas responsabilidades bem como fornecer capacidade e alternativas para evitar ou enfrentar diversas situações, conforme detalhamento contido na Programação em anexo (4022031).

1.2. A capacitação ora pleiteada notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades dos servidores da EJUD/TJPI, especialmente considerando as atividades, atribuições e responsabilidades dos ordenadores de despesas e gestores públicos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, 'f' e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#), conforme segue:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que **o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**.

[...]

2.2. Caracterização como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual:

A capacitação que se pretende contratar enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se definida na alínea 'f' do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*.

2.3. Notória especialização da empresa:

2.3.1. Dispõe o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: "*considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*".

2.3.2. A "Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento" é reconhecida como empresa de excelência na área de atuação, notabilizando-se na realização de cursos, capacitações e treinamentos, com o propósito de desenvolver conhecimentos inovadores em gestão e transformá-las em resultados para governos, organizações e pessoas, oferecendo ao mercado soluções com padrão de excelência nos produtos e serviços que presta, identificando as necessidades e disponibilizando para as organizações conhecimentos técnicos e comportamentais que possam ser utilizados pelos seus profissionais, colaboradores e gestores.

2.3.3. **É possível inferir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada.**

2.3.4. Equipe técnica vinculada:

2.3.4.1. Coordenação técnica / Facilitador:

- IGOR VIDAL ARAÚJO

Possui 17 anos de experiência em auditoria no setor público, possui mestrado acadêmico em Gestão Organizacional pela Universidade de Brasília, atuou como professor na UNB (Universidade de Brasília) nas matérias: "Governo e Administração do Brasil" e "Orçamento Público", exerceu o cargo de Secretário de Controle Interno do MINISTÉRIO DA DEFESA (DAS-5). Atualmente, no CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) é responsável pelas auditorias externas, bem como desenvolver normas sobre transparência e auditoria para todos os órgãos do Ministério Público Brasileiro.

2.4. Especificidade da contratação:

2.4.1. A contratação da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO para realização de 03 (três) inscrições de servidores da EJUD/TJPI no "**Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos**" viabilizará a incorporação de valiosos conhecimentos técnicos, oportunizando a troca de experiências com profissionais de outros órgãos, que vivenciam realidades distintas, propiciando o aumento da interação entre os profissionais e o incremento de produtividade da unidade. Dessa forma, **vislumbra-se na espécie a inviabilidade de competição, ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.**

2.4.2. A capacitação ora pleiteada notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades dos servidores da EJUD/TJPI, especialmente considerando as atividades, atribuições e responsabilidades dos ordenadores de despesas e gestores públicos.

2.4.3. Resta assim evidenciado que a capacitação, conforme delineada na Programação apresentada (4022031), atende às necessidades atuais da Administração, no tocante ao objetivo de viabilizar a o treinamento e aperfeiçoamento de servidores no âmbito da EJUD/TJPI, com o objetivo de promover as boas práticas profissionais e garantir a excelência do serviço público prestado, frente as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais, tão recorrentes em nosso volúvel ordenamento jurídico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na oferta de curso/evento voltado para o treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização de servidores em exercício no âmbito da Escola Judiciária do Piauí. A necessidade da contratação justifica-se pela consonância que se verifica entre o conteúdo programático do curso "**Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos**" (4022031) e as competências específicas dos servidores que atuam no âmbito da EJUD/TJPI, oportunizando a ampliação e atualização de conhecimentos, em

conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, objetivando o aprimoramento de suas capacidades e desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecas às atividades exercidas.

3.2. Revela-se necessária a capacitação de 03 (três) servidores a serem inscritos no evento, tendo por base as atribuições desempenhadas nas diversas áreas que envolvem contratações públicas, finanças, orçamento e outras áreas de conhecimento, os quais subsidiarão uma série de tomadas de decisão no Biênio 2023/2024, no âmbito da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI.

3.3. A demanda constitui ação de educação corporativa que atende a área de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos, conforme art. 18 da Resolução nº 247/2021; Ademais, **alinha-se às diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, vide art. 20, inciso II da Resolução nº 247/2021.

3.3.1. Segue transcrição dos dispositivos aludidos:

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos escritórios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí: [...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

3.4. No caso em apreço, o requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*") encontra-se demonstrado pela consonância que se configura entre o conteúdo programático do "**Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos**", promovido pela empresa especializada CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO (4022031) e as demandas de capacitação em ações de educação corporativa dos servidores que atuam no âmbito da EJUD/TJPI, oportunizando a ampliação e atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, objetivando o aprimoramento de suas capacidades e desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecas às atividades exercidas.

3.5. Desta feita, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

3.6. No que concerne à estimativa de despesa, instruem os presentes autos a Proposta de Preço apresentada (4022031).

3.7. Em atenção aos arts. 62/70 da Lei nº 14.133/2021 (requisitos de Habilitação), os autos serão instruídos com Certidões de Regularidade Fiscal (federal, estadual, municipal), Trabalhista e do FGTS; bem como Declaração de Não Contratação de Menores de 18 anos e Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar (Resoluções/CNJ nº 07/2005 e nº 09/2005).

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A pretensa contratação está orçada no valor de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), equivalente a 03 (três) inscrições, em conformidade à Proposta anexada nos autos (4022031).

4.2. O valor da futura contratação, para fins de verificação da disponibilidade orçamentária, será referente ao 2º grau de jurisdição.

4.3. Valor da inscrição: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) por participante.

Unidade Orçamentária:	040106 - EJUD
Fonte:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade:	2871 - Treinamento e Capacitação - 2º grau

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Capacitação

5.1.1. Realização de 03 (três) inscrições em Curso na modalidade presencial, com o tema “**Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos**”, com conteúdo voltado à aplicação em diversos níveis de chefia e gerenciamento de órgãos públicos, conforme legislação, jurisprudência e melhores práticas administrativas. Revela-se necessária a **capacitação de 03 (três) servidores** a serem inscritos em evento com abordagem de temas avançados para ordenadores de despesa e gestores públicos, tendo por base as atribuições desempenhadas nas diversas áreas que envolvem contratações públicas, finanças, orçamento e outras áreas de conhecimento, os quais subsidiarão uma série de tomadas de decisão no Biênio 2023/2024, no âmbito da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI.

5.1.2. Está incluso no investimento: Material didático e de apoio, Pasta Executiva, Coffee Break e certificado de participação

5.1.3. A EJUD/TJPI indica a participação dos seguintes servidores:

- Germana Leal de Sousa - Matrícula 26729;
- Renato Sousa Castelo Branco - Matrícula 31465;
- Maria Clara de Melo Cunha Félix de Andrade - Matrícula 31271.

5.2. Objetivos

5.2.1. O treinamento tem por objetivo principal preparar os gestores para lidar com as diferentes áreas administrativas presentes em todos os órgãos públicos. Considerando o disposto na legislação, na jurisprudência aplicável e as melhores práticas de gestão reconhecidas, objetiva-se sensibilizar o gestor de suas responsabilidades bem como fornecer capacidade e alternativas para evitar ou enfrentar diversas situações.

5.3. Resultados a serem alcançados

5.3.1. Com a pretensa contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Promover ação de educação corporativa de interesse do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- Promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí que atuam diretamente na área do objeto da contratação;
- Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;
- Promover o processo educativo fundamentado no repertório de conhecimentos e ganho de experiências dos servidores, visando ao cumprimento das metas e objetivos propostos pela Administração;

- Proporcionar o envolvimento dos ocupantes de funções de natureza gerencial com o aprendizado.

5.3. Conteúdo mínimo do curso

5.3.1. O curso abordará o seguinte conteúdo programático:

- **ORDENADOR DE DESPESAS:** Atividades, atribuições e responsabilidades; Controle e delegação de competências; Distribuição da força de trabalho e a Segregação de funções; Prestação de contas e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; Motivação de atos administrativos.
- **DIREITO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA:** Empenho, Liquidação, Pagamento e Ciclo Orçamentário; Conceitos e Execução da Despesa Pública; Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores; Suprimento de Fundos, Cartão de Crédito Corporativo e Regime de Adiantamento; PPA, LDO, LOA e Cronograma de Desembolso; Fracionamento de Despesa; Planejamento Estratégico vinculado ao orçamento.
- **GESTÃO DE PESSOAS:** Legalidade e qualidade na gestão de pessoas na administração pública; Recrutamento e Seleção de servidores e cargos comissionados; Avaliação de desempenho; Aspectos culturais da gestão pública no Brasil; Amplitude Administrativa.
- **LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Problemas mais comuns enfrentados pelos gestores; controle e qualidade nas aquisições; Nova Lei de Licitações; Planejamento de contratações; Análise de mercado e Pesquisa de Preços; Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços; Licitação de materiais e equipamentos padronizados; Contratação Emergencial; Serviços Terceirizados; Dispensas e Inexigibilidades de licitação; Designação de pregoeiro e sua equipe; Gestão e Fiscalização de Contratos; Acréscimos, supressões, repactuação e aditivos contratuais; Sanções; Jurisprudência e estudo de casos.
- **OBRAS E REFORMAS:** Planejamento e gerenciamento; Projeto básico, Projeto Executivo, Custo de Obras, Anotação de Responsabilidade Técnica; Regimes de excussão; Fiscalização e controle.
- **GESTÃO PATRIMONIAL:** (Bens de consumo e Permanentes): Atividades de Almoxarifado e Gestão de Estoques; Controle Patrimonial; Recebimento, transferência interna, baixa do bem e desfazimento de bens; Inventários e documentos; Gestão e controle de imóveis.
- **CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO:** Responsabilidades junto ao Controle Interno e ao Controle Externo; Lei de Responsabilidade Fiscal e Limite de Gastos.
- **GOVERNANÇA, COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS:** Tipos de *Accountability* na Administração Pública; Boas Práticas e Prevenção de Fraudes.
- **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, INDICADORES E RESULTADOS:** Obrigatoriedade, conceitos e elaboração; Desenvolvimento e gestão de objetivos, indicadores e metas para as áreas fim e meio; Integração com as Leis Orçamentárias; Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA).
- **TRANSPARÊNCIA:** Legislação e aplicação prática.

5.4. Formatação do evento:

5.4.1. O curso possui previsão para ocorrer nos dias 24 e 25 de abril de 2023, na modalidade PRESENCIAL na cidade de Brasília - DF, das 8h30 às 17h30, com carga horária de 16h/a.

- Evento: “Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos”
- Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.
- Local: Brasília - DF
- 24 e 25 de abril de 2023, das 08h30 às 17h30
- Modalidade: PRESENCIAL

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

6.1. A estima de custos para contratação da empresa especializada **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.**, CNPJ: 18.133.018/0001-27, está orçada no valor de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), equivalente às inscrições de 03 participantes, em conformidade à Proposta anexada nos autos (4022031).

- Valor da inscrição: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) por participante

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá:

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Assinar o instrumento contratual / retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

7.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamentos do representante do TJ/PI, inerentes ao objeto da contratação, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

7.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do objeto.

7.9. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do objeto que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual.

7.11. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

7.12. Não transferir a outrem, o objeto do instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.13. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

7.14. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei nº 14.133/21.

7.15. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7.16. Fornecer Certificado de Conclusão do Curso para os participantes.

7.17. Providenciar o local de realização do treinamento, *coffee break*, refeições, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento.

7.18. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a CONTRATANTE deverá:

8.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto.

8.2. Efetuar o pagamento da prestação do curso, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no instrumento contratual, após a entrega da documentação pelo Fiscal do instrumento contratual ou pela Comissão de Fiscalização à SOF.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina.

8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à prestação da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

8.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

8.10. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

8.11. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou Comissão, indicados pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.3. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo Fiscal do instrumento contratual, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas

e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 25 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal do instrumento contratual ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da ordem de serviço;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *on line*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

10.5.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida ao CONTRATADO, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

10.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

10.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

10.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

10.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.16. Para fins de cumprimento do disposto no item 10.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, o CONTRATADO deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme Manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são as constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos nos art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95, contado o prazo da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

12.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses de rescisão do Contrato ou instrumento congêneres são as constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sousa Castelo Branco, Assessor Administrativo**, em 27/02/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4026209** e o código CRC **727C0D42**.